

**PROCESSO N.º UDSC 353/035**

**ORIGEM:** Centro de Ciências da Educação - FAED

**INTERESSADO:** ProF. Vera Lúcia Nehls Dias

**ASSUNTO:** Prorrogação de afastamento para capacitação docente doutorado de 01.08.03 a 31.07.2004.

**HISTÓRICO:**

- Em 05.02.03 - a ProF. Vera Lúcia Nehls Dias encaminha ofício à Chefia do Departamento de Estudos Geo-Históricos, solicitando e justificando o a prorrogação de prazo de afastamento para capacitação docente doutorado;
- Em 11.03.03 é emitido pelo departamento de Metodologia do Ensino - DEGH/FAED parecer favorável a prorrogação de prazo
- Em 29.10.03 o Processo é encaminhado para o Diretor Geral do CAV para apreciação do Conselho de Centro
- Em 03.06.03 - o parecer favorável à prorrogação de prazo para capacitação docente doutorado é aprovado pelo Conselho de Centro e na mesma data é encaminhado a Proen.
- Em 04.06.03 - a PROEN encaminha o processo para Coordenação de Capacitação e Movimentação Docente para instrução técnica;
- Em 05.06.03 - é emitida instrução técnica;
- Em 08.08.03 é publicada a Portaria aprovando em "ad referendum" a solicitação da professora.

**ANÁLISE:**

A ProF. Vera Lúcia Nehls Dias solicita a prorrogação de prazo de afastamento para capacitação docente doutorado na Universidade du Maine - Lê Mans - na França, pelo período de 12 meses a partir de. No processo constam:

- Relatórios semestrais apresentados durante o período de afastamento ( p.04a 27);
- Atestados semestrais de frequência no curso (p. 118 a 122);
- Justificativa da necessidade de prorrogação, com respectivo cronograma de atividades a serem realizadas durante o período de prorrogação de afastamento (p.01 a 03);
- Termo de compromisso em modelo padrão devidamente preenchido, assinado e datado, referente ao período de prorrogação (p.116 e 117)
- Planilha de ocupação docente do Departamento Metodologia de Ensino/FAED e indicação da carga horária dos professores que assumirão as atividades de ensino;

- Aprovação pelo Departamento e pelo Conselho de Centro para a prorrogação de afastamento.

O pedido de prorrogação de afastamento para freqüentar curso de Pós-Graduação - Doutorado - está de acordo com o **Art. 5.º** da Resolução 003/95 -CONSUNI, que determina o prazo para afastamento em 36 meses e, ainda, no **Parágrafo Único** deste mesmo artigo que estabelece que este "prazo poderá

ser acrescido em até 12 meses". É importante salientar que o pedido de afastamento para capacitação docente doutorado da ProF. Vera Lúcia Nehls Dias deu entrada no Departamento de origem em 2000, ano em que a Resolução 030/2001 - CONSUNI não havia sido publicada. Esta Resolução foi aprovada em 28.06.2001, Assim, para emitir este parecer utilizou-se a antiga

Resolução 003/95 pelo fato desta em vigor quando a solicitação e da aprovação do afastamento da professora.

VOTO: Favorável a homologação do "ad referendum" do Magnífico Reitor a prorrogação de prazo de afastamento para conclusão da capacitação docente doutorado da Prof. Vera Lúcia Nehls Dias por um período de 12 meses, a partir de 1.º de agosto de 2003 a 31 de julho de 2004.

**Regina Finck**  
**Relatora**

Florianópolis, 18 de dezembro de 2003.